



ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Acionistas:

É com prazer que convidamos V. Sas. para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Randon S.A. Implementos e Participações, convocadas para o dia 8 de abril de 2009, às 15 horas, a serem realizadas na sede da Companhia, localizada na Av. Abramo Randon, 770, Bairro Interlagos na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do respectivo Edital de Convocação, divulgado nesta data.

1. ORDEM DO DIA

Em Assembleia Geral Ordinária

- (a)** Examinar, discutir e votar o Relatório Anual dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008;
- (b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c)** Eleger os membros do Conselho de Administração e, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal; e,
- (d)** Fixar a remuneração global dos Administradores e, se eleitos, a remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Em Assembleia Geral Extraordinária

Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$400.000.000,00 para R\$406.000.000,00, por incorporação de reservas de lucros e sem emissão de novas ações, bem como sobre a correlata alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

2. REPRESENTAÇÃO E DIREITO DE VOTO

Na impossibilidade de comparecimento pessoal, os acionistas poderão ser representados por procurador, devendo as procurações e demais documentos relativos à sua representação ser entregues, na sede da Companhia, preferencialmente até as 12 horas do dia 6 de abril de 2009.

Conforme estabelece a Lei 6404/76, o procurador deverá ser constituído a menos de um ano, ser acionista ou administrador da Companhia, advogado, ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos representar os condôminos.

A cada ação ordinária é conferido direito a um voto nas deliberações. Para a eleição dos membros do Conselho de Administração e para a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos respectivos membros, a mecânica de votação está descrita na alínea "c" do item 3.1 abaixo.

3. DETALHAMENTO DAS MATÉRIAS PROPOSTAS À DELIBERAÇÃO

Com o objetivo de auxiliar a decisão de voto do acionista que deseje comparecer às mencionadas Assembleias, a seguir uma breve explicação das matérias propostas à Deliberação:

RAN DON S.A. Implementos e Participações

Av. Abramo Randon, 770, Caixa postal 175 - 95055-010 – CAXIAS DO SUL – RS - BRASIL

PABX: (54) 3209.2000 – FAX.: (54) 3209.2566

www.randon.com.br - E-mail: **randon@randon.com.br**

3.1. Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Examinar, discutir e votar o Relatório Anual dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, os pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008.

As contas dos administradores foram instrumentalizadas por meio do Relatório dos Administradores e das Demonstrações Financeiras e aprovadas previamente pelo Conselho de Administração, obtendo opinião favorável do Conselho Fiscal.

As Demonstrações Financeiras foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, obtendo parecer favorável.

Os documentos submetidos à aprovação dos acionistas foram publicados nos jornais Gazeta Mercantil - Regional São Paulo; Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul; e, Pioneiro, de Caxias do Sul, no dia 5 de março de 2009 e encontram-se disponíveis na Rede Mundial de Computadores, nos sites da Companhia (www.randon.com.br), da Bovespa (www.bovespa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

- (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

A proposta constante dos documentos da administração relativa à destinação do lucro líquido do exercício de R\$ 231.594.998,51, acrescido da realização de reservas e de ajustes relativos à Lei 11.638/07, de R\$ 3.351.389,39, perfaz o total de R\$ 234.946.387,90, com a seguinte destinação:

- ⇒ R\$ 11.747.319,40 - Reserva Legal correspondente a 5% do lucro líquido apurado, nos termos do Artigo 193 da Lei 6.404/76;
- ⇒ R\$ 38.397.594,13 - Juros Sobre o Capital Próprio imputados aos dividendos, sendo R\$ 18.903.184,46 distribuídos em julho de 2008 e R\$ 19.494.409,67 distribuídos em janeiro de 2009;
- ⇒ R\$ 34.321.765,54 - Dividendos, correspondendo a R\$ 0,214211627 por ação; e
- ⇒ R\$ 150.479.708,83 - Reserva de Investimentos e Capital de Giro, conforme previsto no Estatuto Social.

A destinação do lucro líquido do exercício proposta foi formulada em conformidade com as obrigações legais e estatutárias.

- (c) Eleger os membros do Conselho de Administração e, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal.

Conselho De Administração: O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Companhia, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

- ⇒ Nos termos da ICVM nº 165/1991, alterada pela Instrução ICVM nº 282/1998, informamos que é de 5% o percentual mínimo de participação no capital social votante, necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração,

RANDON S.A. Implementos e Participações

Av. Abramo Randon, 770, Caixa postal 175 - 95055-010 – CAXIAS DO SUL – RS - BRASIL

PABX: (54) 3209.2000 – FAX.: (54) 3209.2566

www.randon.com.br - E-mail: randon@randon.com.br

previsto no Artigo 141 da Lei 6.404/76. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida até as 15 horas do dia 6 de abril de 2009.

- ⇒ Acionistas detentores de, no mínimo, 15% do total de ações ordinárias têm direito de eleger, em votação em separado, um membro para o Conselho de Administração, assim como acionistas detentores de ações preferenciais que representem, no mínimo, 10% do capital social, conforme previsto no § 4º do Artigo 141 da Lei 6.404/1976. Caso nem os acionistas titulares de ações ordinárias e nem os titulares de ações preferenciais perfizerem os percentuais acima, lhes é facultado agregar suas ações para, em conjunto, elegerem um membro para o Conselho de Administração, desde perfaçam, acionistas titulares de 10% do capital social. Para tanto, deverão comprovar a titularidade ininterrupta da participação acionária, no mínimo, desde 7 de janeiro de 2009.
- ⇒ Poderão ser eleitas para o Conselho de Administração pessoas naturais, acionistas da Companhia.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral, com prazo de mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

- ⇒ De acordo com Instrução CVM 324/2000, o Conselho Fiscal poderá ser instalado, ocorrendo pedido de acionistas que representem, no mínimo, no mínimo, 2% das ações ordinárias ou 1% das ações preferenciais. Conforme preceitua a Lei 6404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas detentores 10% ou mais das ações ordinárias.
- ⇒ Poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador em empresa ou de conselheiro fiscal.

- (d)** Fixar a remuneração global dos Administradores e, se eleitos, a remuneração dos Conselheiros Fiscais.

De acordo com o disposto na Lei 6404/1976 e no § 2º do Artigo 17 do Estatuto Social, compete à assembleia geral fixar a remuneração dos administradores.

Desta forma, será submetida à Assembleia Geral Ordinária, proposta de fixar o montante global anual para distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a importância de até R\$ 4.600.000,00, para o período de maio de 2009 até abril de 2010. O Conselho de Administração, em reunião específica, procederá a distribuição por membro.

Se instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos Conselheiros deverá ser fixada na Assembleia Geral. Neste caso se propõe que seja estabelecida remuneração mensal individual equivalente a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

RANDON S.A. Implementos e Participações

Av. Abramo Randon, 770, Caixa postal 175 - 95055-010 – CAXIAS DO SUL – RS - BRASIL

PABX: (54) 3209.2000 – FAX.: (54) 3209.2566

www.randon.com.br - E-mail: **randon@randon.com.br**



3.2. Assembleia Geral Extraordinária

Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 400.000.000,00 para R\$ 406.000.000,00, por incorporação de reservas de lucros e sem emissão de novas ações, bem como sobre a correlata alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Em reunião, realizada no dia 6 de março de 2009, a Diretoria elaborou proposta de aumento do capital social da Companhia, por incorporação de parte da Reserva de Investimento e Capital de Giro, tendo em vista que o saldo da referida reserva excedeu os limites legais e estatutários. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal manifestaram-se de forma favorável ao referido aumento, em 9 de março de 2009.

As atas de reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração, sobre esta proposta, estão disponíveis na rede mundial de computadores, páginas da Companhia (www.randon.com.br), da Bovespa (www.bovespa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas na Companhia, junto ao Departamento de Relações com Investidores.

Caxias do Sul, 17 de março de 2009.

Raul Anselmo Randon
Presidente do Conselho de Administração

Astor Milton Schmitt
Diretor de Relações com Investidores